

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP. 87.528-000- Fone: (044) 664-1187

LEI Nº 10/96

Súmula: Concede reajuste aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL , sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Vila Alta no percentual de 12% (doze por cento), a partir de 01 de maio de 1996.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1996.

Prefeitura do Município de Vila Alta, aos 31 dias do mês de maio de 1996.



DAYZE MEYRE JARDIM

Prefeita Municipal